

FEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Avenida Getúlio Vargas, 214 - Centro - CEP 37.447-000 Minduri

LEI Nº 634

" MODIFICA ARTIGO DE LEI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o artigo 2º da Lei 622, de 12 de maio de 1995, vigente com a seguinte redação: "o ob jeto do presente convênio será a realização de exames Raio X e ultra-sonografia"

Artigo 22 - Suprime-se do citado artigo a expressão " para a população carente ",

Artigo 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 1º de julho de 1.996

Celso Ferreira de Souza

Prefeito Municipal